



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

LEI COMPLEMENTAR Nº. 091, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

“Altera o quantitativo de cargos de provimento efetivo, altera a Lei Complementar n. 083/2017 e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de cargos de provimento efetivo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II – APD 2.06”, “MOTORISTA GERAL – APD 2.11” e “PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – APE 3.06”, conforme Anexos II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º Os códigos, categorias funcionais, qualificações exigidas para os cargos, padrões de vencimentos, referências salariais, quantitativos de cargos e cargas horárias semanais, dos cargos de provimento efetivo do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, passam a vigorar conforme os Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar, em substituição aos quadros constantes na Lei Complementar nº 083, de 06 de setembro de 2017, denominados “GRUPO I – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO – APNST”, “GRUPO II – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DIVERSAS – APD”, “GRUPO III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA AREA EDUCACIONAL – APE” e “GRUPO IV – CARGOS EM EXTINÇÃO”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 06 de abril de 2018.


JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 091, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO I

GRUPO I – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO – APNST

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL		QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL - HORAS
				Inicial	Final		
APNST 1.01	BIOQUIMICO/BIOMÉDICO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	1	40 H (LC78/17)
APNST 1.02	FARMACEUTICO (LC78/17)	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	1	40 H
APNST 1.03	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	4	40 H
APNST 1.04	MÉDICO VETERINÁRIO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	1	20 H
APNST 1.05	NUTRICIONISTA	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	2	40 H (LC78/17)
APNST 1.06	ODONTÓLOGO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	3	40 H
APNST 1.07	FISIOTERAPEUTA	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	3	20 H
APNST 1.08	FISIOTERAPEUTA II	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	1	40 H
APNST 1.09	PSICÓLOGO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	2	40 H
APNST 1.10	PSICÓLOGO II	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XII	1	15	2	20 H
APNST 1.11	MÉDICO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15	3	40 H

JF

APNST 1.12	ENGENHEIRO CIVIL	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	1	20 H
APNST 1.13	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	3	30 H (LC84.2017)
APNST 1.14	ADVOGADO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15	1	20 H
APNST 1.15	FONAUDIÓLOGO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE (LC87.2017)	XIV	1	15	1	40 H
APNST 1.16	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	1	40 H
APNST 1.17	OFTALMOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15	1	40 H
APNST 1.18	CONTADOR	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	1	40 H (LC78/17)
APNST 1.19	ARQUITETO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	1	20 H
APNST 1.20	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE COM REG. CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	1	40 H
APNST 1.21	TÉCNICO AGRÍCOLA	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	XIII	1	15	3	40 H
APNST 1.22	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO PROFISSIONALIZANTE	XI	1	15	1	40 H

44

LEI COMPLEMENTAR N. 091, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO II

GRUPO II – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DIVERSAS – APD

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL		QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL – HORAS
				Inicial	Final		
APD 2.01	AGENTE DE OBRAS E POSTURAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	XI	1	15	2	40 H
APD 2.02	AGENTE DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	X	1	15	2	40 H
APD 2.03	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	26	40 H
APD 2.04	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	06	40 H
APD 2.05	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALFABETIZADO	I	1	15	40	40 H
APD 2.06	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	II	1	15	10	40 H
APD 2.07	RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	2	40 H
APD 2.08	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	ALFABETIZADO	IX	1	15	3	40 H
APD 2.09	MECÂNICO	ALFABETIZADO	XI	1	15	2	40 H
APD 2.10	MOTORISTA	ALFABETIZADO COM CNH "D" (LC78/17)	IX	1	15	16	40 H
APD 2.11	MOTORISTA GERAL	ALFABETIZADO COM CNH "D" E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR	X	1	15	15	40 H
APD 2.12	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	ALFABETIZADO COM CNH "D"	XI	1	15	5	40 H
APD 2.13	TRATORISTA	ALFABETIZADO COM CNH "C"	IX	1	15	5	40 H
APD 2.14	PEDREIRO	ALFABETIZADO	IX	1	15	5	40 H
APD 2.15	TRABALHADOR BRAÇAL	ALFABETIZADO	I	1	15	10	40 H
APD 2.16	VIGIA	ALFABETIZADO	IV	1	15	21	40 H
APD 2.17	GARI	ALFABETIZADO	I	1	15	14	40 H

APD 2.18	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	ALFABETIZADO	III	1	15	4	40 H
APD 2.19	COZINHEIRO	ALFABETIZADO	V	1	15	6	40 H
APD 2.20	AGENTE DE CRECHE	ENSINO MÉDIO COM MAGISTÉRIO COMPLETO	X	1	15	12	40 H
APD 2.21	INSPECTOR DE ALUNOS	ENSINO FUNDAMENTAL	IV	1	15	6	40 H
APD 2.22	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	XI	1	15	9	40 H
APD 2.23	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	3	40 H
APD 2.24	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (LC87.2017)	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO "CRO"	IX	1	15	3	40 H
APD 2.25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	XI	1	15	15	40 H
APD 2.26	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO COREN	IX	1	15	8	40 H

ff

LEI COMPLEMENTAR N. 091, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO III

GRUPO III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA AREA EDUCACIONAL – APE

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL		QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL – HORAS
				Inicial	Final		
APE 3.01	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA	CONFOR ME ESTATUT O DO MAGISTÉ RIO MUNICIPAL			1	20 H
APE 3.02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA				6	20 H
APE 3.03	PROFESSOR DE ARTE	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM ARTE				2	20 H
APE 3.04	PROFESSOR DE CIÊNCIA	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM CIENCIA				1	20 H
APE 3.05	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA				1	20 H
APE 3.06	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA				3	20 H
APE 3.07	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS				2	20 H
APE 3.08	PROFESSOR DE HISTÓRIA	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA				01	20 H
APE 3.09	PROFESSOR REGENTE	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				40	20 H
APE 3.10	COORDENADOR PEDAGÓGICO	NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NÍVEL SUPERIOR NA AREA EDUCACIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO OU INSPEÇÃO ESCOLAR				7	40 H

AF

LEI COMPLEMENTAR N. 091, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ANEXO IV

GRUPO IV – CARGOS EM EXTINÇÃO

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL		QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL – HORAS
				Inicial	Final		
APS 2.4.13	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	1º GRAU COMPLETO	VI	1	15	1	40 H
APS 2.4.14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM III	1º GRAU INCOMPLETO	V	1	15	1	40 H
PAA 2.7.01	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	VI	1	15	6	40 H
PNE 2.9.03	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	SEMI-ALFABETIZADO	III	1	15	7	40 H
MAG 2.10.01	PROFESSOR	MAGISTÉRIO OU NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECIALIZADA NA AREA	CONFORME ESTATUTO MAGISTÉRIO MUNICIPAL	CONFORME ESTATUTO MAGISTÉRIO MUNICIPAL		28	CONFORME ESTATUTO MAGISTÉRIO MUNICIPAL